



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº. 751/2014

Autoriza o Município a ceder transporte e serviços para os munícipes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o transporte de pessoas e materiais, para os munícipes, nos veículos do Município.

Art.2º Fica também autorizada a prestação de serviços para particulares nos equipamentos do Município, dentro do seu limite territorial.

Art.3º Os usuários dos equipamentos e veículos do Município, para fins particulares, deverão arcar com os custos de combustível dos mesmos.

Art.4º O montante do combustível gasto deverá ser depositado na conta do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 11 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: 101/2014

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga

Sr. Wanderley Márcio da Silva

Ibertioga, 27 de maio de 2014.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, encaminho em anexo o Projeto de Lei Complementar nº. 19/2014 criando cargo comissionado na Administração Municipal; esclarecendo que a criação do cargo constante do Projeto acima citado está sendo feita para adequar a Administração às exigências da legislação vigente.

Aguardando a aprovação, após a devida apreciação, aproveito para renovar aos membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Rodrigues Monteiro  
Prefeito Municipal